

VOTAÇÃO

No acto de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

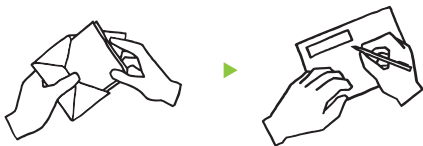
1

Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e **envia o envelope azul**, pelo seguro do correio, **à mesa da assembleia de voto** do eleitor, ao cuidado **da respectiva Junta de Freguesia**, até ao dia **1 de Junho**.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUA SITUAÇÃO ELEITORAL, CONSULTE:

<http://www.recenseamento.mai.gov.pt>



MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS

5 JUNHO 2011

VOTO ANTECIPADO

ESTRANGEIRO

DGAI DIRECÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Av. D. Carlos I, 134
1249-104 Lisboa

TEL. 213 947 100
FAX 213 909 264

adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt
www.dgai.mai.gov.pt

SE ESTÁ: INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS

Se encontra deslocado no estrangeiro entre 24 de Maio e 5 de Junho e por imperativo decorrente das suas funções profissionais está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto.

OU, É **DESIGNADAMENTE:**

- ▶ Militar ou agente de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna, bombeiro ou agente da protecção civil;
- ▶ Militar, agente militarizado e civil integrado em operações de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- ▶ Representante de qualquer pessoa colectiva dos sectores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas;
- ▶ Médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo ministério dos negócios estrangeiros;
- ▶ Investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- ▶ Estudante Inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;
- ▶ Eleitor doente em tratamento no estrangeiro, ou seu acompanhante.

Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

PARA **VOTAR** **ANTECIPADAMENTE**

ENTRE 24 E 26 DE MAIO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR:

- ▶ O cartão de eleitor, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**;
- ▶ **Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade** (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte)
- ▶ **Documento comprovativo da permanência nesse país, entre 24 de Maio e 5 de Junho, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.**

DEVE RECEBER:

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim voto
- ▶ Dois envelopes: (um azul e um branco)